



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 132/2005.**

#### **Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG. Por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de exercícios anteriores no montante R\$ 210.682,03 (Duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e três centavos) conforme, relação anexa que integra esta Lei.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

**Art. 3º:** Para fazer face ao desembolso do Art. anterior, o Poder Executivo criará superávit primário, até o montante da despesa autorizada.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2005.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de fevereiro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Caros Edis,

O Projeto que apresentamos tem por intenção dar continuidade nos procedimentos operacionais, contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal.

É com intuito de regularizar e proceder legalmente à quitação dos direitos inerentes a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais que apresentamos este Projeto, esperando a aprovação do mesmo pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal